



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 103, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

***“Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 4.325, de 20 de fevereiro de 2025, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias na forma que especifica, e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica majorado o número de vagas dos cargos/funções temporárias abaixo descritos, constantes do Anexo Único da Lei Municipal de nº 4.325, de 20 de fevereiro de 2025:

**ANEXO ÚNICO**

**DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**  
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS ALTERADAS
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
<b>Centro de Referência à Assistência – CRAS</b>		
Assistente Social	05	06
Orientador Social de Nível Médio	04	05

**Parágrafo único.** Todos os demais cargos de referido Anexo Único permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração ratificando-se, ainda, todos os demais termos da Lei Municipal nº 4.325, de 20 de fevereiro de 2025, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**

remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

**Art. 2º.** Todas as despesas com esta Lei terão, no exercício de 2025 e vindouros, adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias anuais, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Parágrafo único.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em razão das alterações introduzidas por esta Lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas do Anexo Único referenciado, da Lei Municipal nº 4.325, de 20 de fevereiro de 2025, de forma a contemplar as mudanças operadas.

**Art. 4º.** Em virtude desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022-2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão